

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA Nº 646/2024

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA – RS, INCLUÍDAS A MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA – RS E A SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO IP SANTA MARIA CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA S.A.

Aos 26 dias do mês de dezembro de 2024, tendo, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA - RS**, doravante PODER CONCEDENTE, inscrito no CNPJ sob o nº 88.488.366/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rodrigo Decimo, CPF nº 607.664.410-91, e, de outro lado, a **IP SANTA MARIA CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA S.A.**, sociedade de propósito específico constituída especialmente para a execução do presente Contrato de Concessão Administrativa (“CONTRATO”), inscrita no CNPJ sob o nº 57.142.280/0001-90, com endereço na Rua Coronel Genuíno, nº 70, Sala 104, Bairro Harmonia, na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 92.310-420, neste ato representada pelo seu Diretor Operacional, Sr. Matheus Pereira de Souza Cordeiro, e pelo seu Diretor Administrativo, Sr. Renato Gomes de Araújo, já qualificados no processo, na forma dos seus atos constitutivos, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente Aditivo de Contrato, decorrente da **Concorrência Pública nº 04/2024**, homologada em 15 de agosto de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIFICAÇÃO DO ITEM 5.4.1 DO ANEXO 05 DO EDITAL.

Na alínea “IX” do item 5.4.1 do Anexo 5 do Contrato, onde se lê:

IX- Implantar os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA observando as seguintes faixas de Temperatura de Cor Correlata (TCC) por tipo de logradouro bem como as diretrizes ora estabelecidas pela versão da norma ABNT NBR 5101 exigível nos termos do CONTRATO e ANEXOS:

- a) V1, V2 e V3: TCC de até 4.000 K;
- b) Vias públicas classificadas como V4, Praças e Parques: TCC de até 3.000 K;
- c) Cemitérios, quadras esportivas e campos: TCC de até 4.000 K;
- d) Ciclovias e ciclofaixas: TCC da via em que está localizada;
- e) Ciclovias com iluminação exclusiva em vias V1, V2 e V3: TCC de até 4.000 K;
- f) Ciclovias com iluminação exclusiva em vias V4, Praças e Parques: TCC de até 4.000 K.

Passa-se a ler:

IX - Implantar os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA observando as seguintes faixas de Temperatura de Cor Correlata (TCC) por tipo de logradouro bem como as diretrizes ora estabelecidas pela versão da norma ABNT NBR 5101 exigível nos termos do CONTRATO e ANEXOS:

- a) V1, V2 e V3: TCC de até 4.000 K;
- b) Vias públicas classificadas como V4, Praças e Parques: TCC de até 4.000 K;
- c) Cemitérios, quadras esportivas e campos: TCC de até 4.000 K;
- d) Ciclovias e ciclofaixas: TCC da via em que está localizada;
- e) Ciclovias com iluminação exclusiva em vias V1, V2 e V3: TCC de até 4.000 K;
- f) Ciclovias com iluminação exclusiva em vias V4, Praças e Parques: TCC de até 4.000 K.

§1º O presente Termo Aditivo de Contrato visa atender ao exposto no **Memorando nº 213/2025/SMISP/SUP.INF/dej**, subscrito pelo Fiscal do Contrato, Engenheiro Eletricista Douglas Eliézer Johann, pelo Gestor do Contrato, Sr. ° Olni Ricardo Simas Dutra e pelo Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. ° Wagner Oliveira da Rosa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

As demais cláusulas do Contrato original e posteriores Termos Aditivos que não colidirem com o presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justas e contratadas, as PARTES assinam o ADITIVO DE CONTRATO em 3 (três) vias de igual teor e forma, considerada cada uma delas um original.

Santa Maria, 17 de março de 2025.

RODRIGO DECIMO
Prefeito Municipal

IP SANTA MARIA CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA S.A.
CONCESSIONÁRIA